

LEI Nº 649, DE 11 DE MARÇO DE 2004.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR PROFESSOR PARA
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, de acordo com o Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, servidor para a função a seguir discriminada:

<u>QUANTIDADE</u>	<u>FUNÇÃO</u>
NÍVEL 3	
01 (UM)	PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Art. 2º. O prazo de vigência do contrato emergencial será até 31 de dezembro de 2004.

Art. 3º. O contratado para preenchimento da vaga de que trata o Art. 1º, deverá possuir a titulação e/ou habilitação prevista no Art. 62 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, ou estar cursando o nível superior da disciplina afim.

Parágrafo único. A contratação de profissional que estiver cursando o nível superior, ocorrerá caso não compareça, devido a comunicação de abertura de inscrições amplamente divulgada, profissionais habilitados para preenchimento da vaga de que trata o Art. 1º.

Art. 4º. O profissional a ser contratado deverá cumprir a carga de 22 horas semanais, podendo haver desdobramento da mesma, conforme necessário.

Art. 5º. O contrato será de natureza administrativa, com remuneração equivalente aos vencimentos dos cargos públicos municipais de idêntica denominação ou nível, assegurados os demais direitos e vantagens dos servidores públicos municipais, exceto o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e estabilidade.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 11 de março de 2004.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

LEI Nº 649, DE 11 DE MARÇO DE 2004 – FL.02

Briano Gil de Medeiros
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Rafael Ely Stumpf
Sec. Mun. da Fazenda

Paulo Alberto Galia
Sec. Mun. da Educação

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. da Agricultura, Ind., Com. e Turismo

Vânia Rúbia Knobeloch dos Santos
Sec. Mun. de Saúde

Jorge Fagundes da Silva
Sec. Mun. de Captação de Recursos e
Desenvolvimento Econômico

Vilma Maria Oliveira da Silva
Sec. Mun. de Assistência Social

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Briano Gil de Medeiros
Sec. Mun. da Administração e Planejamento